



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS**

**EDITAL CEPG Nº 581, 30 de agosto de de 2019**

**PROFESSOR/ PESQUISADOR VISITANTE SÊNIOR (PVS)**

O Conselho de Ensino para Graduados – CEPG, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que tem por objetivo selecionar 3 (três) candidatos, com vistas a contratar, em regime temporário, com dedicação exclusiva, na classe de professor titular, professores/pesquisadores doutores seniores para desenvolverem projetos de excelência no ensino de pós-graduação e pesquisa, em todas as áreas do conhecimento, para atuação em Programas de Pós-graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Enquadra-se como professor/pesquisador visitante sênior (PVS) pessoa de reconhecido renome na sua área de especialidade, cujo currículo coincida com o perfil de professor titular definido em cada Centro Universitário da UFRJ. A análise do projeto de pesquisa e do currículo do candidato será realizada por consultores *ad hoc*. A contratação será efetivada mediante identificação da notoriedade do candidato, baseada em seu *curriculum vitae*, e identificação da excelência do projeto.

**TÍTULO I  
DOS PROJETOS**

Art. 1º Cada Programa de pós-graduação poderá submeter projeto que contemple a contratação de Professor Visitante Sênior (PVS), nas seguintes modalidades:

I – Individual – Um projeto por programa.

II – Em associação – Um projeto envolvendo dois ou mais Programas.

Parágrafo 1º A associação a que se refere o inciso II deste artigo deverá envolver ao menos um Programa com conceito CAPES 5, 6 ou 7 e ao menos um Programa com conceito CAPES 3 ou 4.

Parágrafo 2º As propostas de programas que tenham professor visitante (adjunto ou sênior) em vigência, no período de submissão da proposta, serão realocadas nas últimas posições de classificação.

Parágrafo 3º. Os programas podem concorrer concomitantemente neste edital e no edital para professor adjunto, mas só poderão ser contemplados em um dos editais. Assim, no caso de ser classificado nos dois editais, o programa deverá optar por um deles.

Art. 2ºA proposta submetida pelo(s) Programa(s) de Pós-Graduação deverá ser apresentada na forma de processo administrativo e deverá ser entregue no protocolo da PR2, contendo os seguintes documentos:

I – Formulário de inscrição (em anexo) devidamente preenchido em português.

II – Justificativa detalhada e circunstanciada da seleção do projeto e da necessidade ou oportunidade e importância da contratação do PVS para o(s) Programa(s) de Pós-graduação, redigida em português, inglês ou espanhol.

III - Fundamentação teórica e metodológica para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e do plano de trabalho, redigida em português, inglês ou espanhol.

IV – Plano de trabalho com descrição detalhada das atividades de pesquisa, ensino e orientação acadêmica, contendo objetivos e metas compatíveis com a vigência do contrato e a infraestrutura disponível, visando o atendimento à comunidade acadêmica, principalmente estudantes de pós-graduação redigido em português ou inglês.

V – Cronograma das atividades redigido em português, inglês ou espanhol.

VI – *Curriculum vitae* atualizado do candidato a PVS (formato Lattes para brasileiros) redigido em português, inglês ou espanhol.

IV. Parecer circunstanciado e conclusivo que embasou a aprovação do plano de trabalho emitido por membro designado pela Comissão Deliberativa do Programa.

V. Atas ou Declarações de aprovação das reuniões nas quais foi aprovado o plano de trabalho.

A(s) ata(s) deverão estar devidamente identificadas por assinaturas e carimbos por todas as seguintes instâncias:

- 1) Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação;
- 2) Congregação (ou Conselho equivalente) da Unidade;
- 3) Comissão de Pós-graduação e Pesquisa (CPGP) - quando houver.

VI. Edital(is) do(s) último(s) processo(s) seletivo(s) de Mestrado e Doutorado (quando houver) para avaliação das ações afirmativas.

Parágrafo 1. A proposta prevista no Art. 1º, inciso II poderá contar com aprovação apenas nas instâncias deliberativas da Unidade proponente principal.

Parágrafo 2. Apenas a aprovação na Comissão de Pós-graduação e Pesquisa (CPGP), quando houver, poderá ser entregue ad referendum, sendo vedada nas demais instâncias.

Parágrafo 3. O Plano de trabalho também deverá ser entregue em formato digital (pdf) por e-mail ([cepg@pr2.ufrj.br](mailto:cepg@pr2.ufrj.br)), sendo a versão eletrônica idêntica à impressa.

## TÍTULO II DA ANÁLISE DOS PROJETOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 3º A análise das propostas apresentadas pelos Programas de pós-graduação será realizada nas seguintes etapas:

I – Pré-análise técnica – realizada pela assessoria técnica e pelos membros da Câmara de Corpo Docente e Pesquisa (CCDP), que verificarão o cumprimento das condições deste edital. As propostas que atenderem aos requisitos explicitados neste edital passarão para as etapas seguintes, sendo desclassificadas as demais propostas.

II. As propostas desclassificadas terão um prazo de 24 horas para entrar com recurso, sendo que o recurso deve restringir-se a indicar possíveis erros e/ou contrapor o motivo do indeferimento. Não será permitida a inclusão de fatos ou documentos novos que não tenham sido objeto da análise anterior.

II – Análise de mérito – realizada por consultores *ad hoc*, indicados pela Câmara de Corpo Docente e Pesquisa, que observarão os seguintes aspectos:

- a. Qualidade, regularidade e adequação da produção científica do candidato ao plano de trabalho e ao projeto de pesquisa;
- b. Experiência do candidato em linhas de pesquisa relacionadas com a área para a qual se apresentou;
- c. Disponibilidade do candidato para orientar e co-orientar estudantes de pós-graduação;
- d. Viabilidade do plano de trabalho, considerando-se a infraestrutura disponível do(s) Programa(s) de Pós-graduação e a vigência do contrato;
- e. Resultados esperados ao fim da execução do plano de trabalho e do projeto de pesquisa;
- f. Relevância do plano de trabalho proposto, considerando-se o seu impacto no(s) Programa(s) de Pós-graduação;
- g. Coerência e adequação entre a capacitação do proponente aos objetivos, atividades e metas propostos.
- h. Currículo do candidato.

Considerando estes critérios, os consultores deverão: (a) recomendar com destaque, indicando a qualidade do plano de trabalho e do candidato indicado; (b) recomendar sem ressalvas, indicando os motivos da recomendação; (c) recomendar com ressalvas, indicando as lacunas ou inconsistências observadas no plano de trabalho ou no currículo do candidato; (d) não recomendar, indicando as razões desta opção.

III – Análise final de mérito da proposta apresentada, realizada pela CCDP com apoio da assessoria técnica, consolidando as análises técnica, de mérito e da proposta apresentada, seguindo os seguintes critérios de pontuação:

<b>Critério</b>	<b>Escala de Pontuação</b>
Prever atividades de ensino na pós-graduação (no período de vigência do contrato).	Pontuação máxima: 10 pontos 10 pontos: 60h; 08 pontos: 45h; 06 pontos: 30h; 04 pontos: 15h; 0 pontos: 0h.
Explicitar relação com a graduação e extensão por meio de detalhamento das atividades.	Pontuação máxima: 10 pontos 10 pontos: graduação e extensão; 05 pontos: relação somente com 1 deles(graduação ou extensão); 0 pontos: nenhuma relação.
Prever elaboração/submissão de artigos para publicação ou outra produção intelectual similar para área.	Pontuação máxima: 10 pontos Programas que prevejam 2 artigos – 10 pontos; Programas que prevejam 1 artigo – 05 pontos; Programas que não prevejam – 0 pontos.
Prever participação em bancas do programa.	Pontuação máxima: 05 pontos 05 pontos: quando prever; 0 pontos: quando não prever.
Proposta apresentada em associação com outras unidades da UFRJ, expressa no plano de trabalho.	Pontuação máxima: 15 pontos 15 pontos: programas que apresentem propostas em associação 0 pontos: programas que apresentem propostas individuais.
Ter adotado ações afirmativas no último processo seletivo da pós-graduação realizado explicitadas no edital (reserva de vaga ou de bolsas).	Pontuação máxima: 10 pontos 10 pontos: programas que adotaram cotas nas vagas 05 pontos: programas que adotaram outras modalidades de ações afirmativas 0 pontos: programas que não adotaram
Comprovar necessidade de reposição de professor para alguma linha de pesquisa ou consolidação de uma área recentemente aberta.	Pontuação máxima: 10 pontos 10 pontos: programas que comprovem; 0 pontos: programas que não comprovem.
Avaliação <i>ad hoc</i> .	Pontuação máxima: 30 pontos 30 pontos: recomendação com destaque; 20 pontos: recomendação sem ressalvas; 10 pontos: recomendação com ressalvas. 0 pontos: não recomendado
<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>

IV – Homologação do relatório em reunião plenária do CEPG.

V – Divulgação do resultado na página eletrônica da PR2, contendo as tabelas de pontuação.

Parágrafo 1º Os programas com pareceres não recomendados serão desclassificados.

Parágrafo 2º As propostas que não receberem, no mínimo, 50 pontos serão desclassificadas.

Parágrafo 3º No caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem: (a) ter a menor nota de avaliação pela CAPES, considerando os programas proponentes principais; (b) número de critérios com pontuação máxima; (c) ter tido maior pontuação na avaliação *ad hoc* (d) ter apresentado a proposta em associação; (e) ter adotado ações afirmativas no processo seletivo da pós-graduação; (f) ter a maior relação entre o número de alunos e o número de docentes.

Art. 4º Caberá recurso da decisão do CEPG no prazo de 05 cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado na página eletrônica da PR2.

Parágrafo 1º O recurso deverá ser entregue na Secretaria do CEPG dentro do prazo previsto e será apreciado, juntamente com o parecer da CCDP, em sessão plenária do CEPG.

Parágrafo 2º - O resultado final, incluindo o julgamento dos recursos, será publicado no D.O.U.

Art. 5º Os programas deverão contratar os professores e pesquisadores doutores seniores entre dezembro de 2019 e junho de 2020.

Parágrafo Único Os programas que não contratarem neste período perderão as vagas que serão redistribuídas para os programas não contemplados com vagas segundo a classificação, que terão três meses para contratação.

### TÍTULO III DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 6º O Programa de Pós-graduação proponente é responsável pelo acompanhamento do projeto que submeteu, devendo apresentar à Congregação (ou Conselho equivalente) da unidade e à CPGP (quando houver) um relatório final das atividades realizadas durante a vigência do contrato e avaliação dos benefícios gerados pelo projeto.

Art. 7º São obrigações de cada programa de pós-graduação:

I – Fornecer garantia de local de trabalho e de infraestrutura apropriados para a realização das atividades acadêmicas do contratado;

II – Providenciar acesso às bibliotecas da UFRJ, ao portal de periódicos da CAPES e aos laboratórios e/ou grupos de pesquisa da Unidade Acadêmica na qual o candidato exercerá atividades;

III – Inserir o contratado na rotina da Unidade Acadêmica e do Programa de Pós-graduação, viabilizando sua participação em aulas de graduação e/ou de Pós-graduação, em palestras, seminários, mesas redondas etc;

IV – Assumir o compromisso de manter as condições necessárias ao cumprimento e execução do projeto.

VI – Remeter à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (CEPG) relatório de atividades do Professor Visitante ao final do contrato.

Quando o professor for coordenador de disciplina ou orientador de estudante de pós-graduação, o relatório deverá incluir avaliação discente.

Parágrafo Único. As publicações científicas, produções intelectuais e outros produtos ou documentos relativos à pesquisa desenvolvida durante o período do contrato deverão, necessariamente, conter a associação do nome do professor/pesquisador visitante à UFRJ e serem anexados ao relatório, resguardando-se a citação do nome da UFRJ, conforme as normas vigentes.

#### TÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Não poderão ser contratados como professor/pesquisador visitante sênior (PVS), em conformidade com a Resolução CEPG 03/2012:

I – O Professor ou servidor aposentado da UFRJ;

II – Os servidores ativos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III – Os empregados ou servidores de empresas públicas ou sociedades de economia mista das três esferas de governo, bem como de suas subsidiárias ou controladas (Art. 6º da Lei nº 8745/93).

Art. 9º As contratações de professores/pesquisadores visitantes brasileiros serão realizadas por, no mínimo, 03 (três) meses e, no máximo, 12 (doze) meses.

Parágrafo 1º O contrato poderá ser renovado desde que o período total não exceda 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo 2º Para renovação do contrato será avaliado pelo CCDP/CEPG o cumprimento do plano de trabalho, sendo exigido o atendimento das atividades e produtos previstos ou justificativas pertinentes para o seu não cumprimento.

Art. 10º As contratações de professores/pesquisadores visitantes estrangeiros serão realizadas por, no mínimo, 03 (três) meses e, no máximo, 12 (doze) meses.

Parágrafo 1º O contrato poderá ser renovado desde que o período total não exceda 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo 2º Para renovação do contrato será avaliado pelo CCDP/CEPG o cumprimento do plano de trabalho, sendo exigido o atendimento das atividades e produtos previstos ou justificativas pertinentes para o seu não cumprimento.

Art. 11º Não será permitida a substituição do beneficiário da contratação.

#### CRONOGRAMA

Primeira Etapa	ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS (Observar Art. 3º)	Até 23/09/2019
Segunda Etapa	ANÁLISE TÉCNICA (Assessoria e CCDP do CEPG)	Até 30/09/2019
Terceira etapa	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Até 07/10/2019
Quarta Etapa	ANÁLISE DE MÉRITO (Consultores <i>ad hoc</i> )	Até 08/11/2019
Quinta Etapa	ANÁLISE FINAL (Assessoria e CCDP do CEPG)	Até 29/11/2019
Sexta Etapa	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Até 06/12/2019
Sétima Etapa	RELATÓRIO FINAL (Apresentado pela CCDP e homologado pelo CEPG)	Até 13/12/2019
Oitava Etapa	Publicação do RESULTADO na página eletrônica da PR2	Até 20/12/2019

Edital aprovado pelo CEPG em 30 de agosto 2019.

Denise Maria Guimarães Freire  
Presidente do CEPG

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROFESSOR VISITANTE SENIOR (PVS)		
01	MODALIDADE: [ ] individual [ ] associação	Página
02	PROGRAMA(S) DE PÓS-GRADUAÇÃO ENVOLVIDO(S): _____ _____ _____	
03	CONTATO DO PROGRAMA: Coordenador: _____ Telefone: _____ E-mail: _____	
04	O PROGRAMA POSSUI PVS ou PV? [ ] SIM [ ] NÃO CONTRATO ATÉ: ____ / ____ / ____	
05	INTERESSADO: _____	
06	NACIONALIDADE: [ ] BRASILEIRO [ ] ESTRANGEIRO	
07	Duração do período proposto da contratação: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____	
08	CÓPIA DO DIPLOMA DE DOUTORADO (diplomas estrangeiros precisam ser REVALIDADOS)	
09	JUSTIFICATIVA DETALHADA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
10	PROJETO DE PESQUISA ( <i>título</i> ): _____ _____ _____	
11	PLANO DE TRABALHO [ ] Formato digital enviado por <i>e-mail</i> para <i>cepg@pr2.ufrj.br</i> contendo o número do edital e o número do processo	
12	ATA DA APROVAÇÃO NAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS: [ ] PROGRAMA [ ] UNIDADE [ ] CPGP (quando houver)	
08	Edital de seleção do último processo seletivo do Mestrado e Doutorado (quando houver)	
09	Qual o número de alunos atualmente inscritos no programa	
10	Qual o número de docentes ativos atualmente no programa (permanentes e colaboradores)	
13	PARECER CIRCUNSTANCIADO E CONCLUSIVO DO PROGRAMA sobre a SELEÇÃO DO PROJETO e INDICAÇÃO DO CANDIDATO	

À Secretaria do CEPG,  
Encaminho a documentação acima para apreciação.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PVS